



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90

**DECRETO Nº 757/2022**

**DATA 08/12/2022**

**DISPÕE SOBRE: PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE  
DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
EMILIANÓPOLIS/SP PARA O ANO LETIVO DE 2023**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a necessidade de garantir direitos e  
oportunidades iguais a todos os docentes.

**Considerando** que se faz assegurar os princípios da  
legalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos Atos  
Administrativos.

**Considerando** o disposto no Artigo 33 e capítulo VII,  
abrangendo os artigos 73 a 80 da referida Lei Complementar n.º  
60/2008.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Caberá a Seção Municipal de Educação e Cultura  
de Emilianópolis elaborar edital completo, disciplinando a  
inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao  
pessoal docente titular efetivo, contratados, inscritos e  
aprovados no Processo Seletivo n. 01/2021 vigente até próximo  
certame do município de Emilianópolis, para o ano letivo de 2023  
na seguinte conformidade:

**I** - Reabrir se necessário, a qualquer época do ano,  
inscrições e atribuições para candidatos à docência, publicando o  
respectivo Edital ou Portaria.

**Artigo 2º**- Fica designada comissão formada pela Diretora da  
E.M.E.F. Profª Hilda Fiorese Dornelas e Diretora da E.M.E.I. Tyago  
Aljonas Piva para tomar as providências necessárias à divulgação,  
execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o  
processo nas respectivas unidades Escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
CNPJ: 67.662.544/0001-90

**Artigo 3º-** A Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classe compete:

**I-** Zelar pelo cumprimento deste Decreto e Edital elaborado pela Seção de Educação.

**II -** Coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes efetivos, contratados e aprovados no Processo Seletivo Nº 01/2021 assim como a inscrição dos professores eventuais do Município de Emilianópolis (SP).

**III-** Verificar com presteza o correto cumprimento da Legislação de atribuição de Classes e/ou Aulas;

**IV -** Atribuir às classes e/ou aulas da Unidade Escolar, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente à classificação dos professores;

**V -** Consultar a Seção Municipal de Educação, em situações não previstas no presente Decreto.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

**Raphael Fernando Lopes**  
Respondendo pela Secretaria





**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255—Centro—Emilianópolis—CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

**DECRETO Nº 756/2022**

**DATA 08/12/2022**

**DISPÕE SOBRE: “ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Emilianópolis a partir do dia 12 de dezembro de 2022 será das 08h00 às 13h00 sem interrupção para o setor da administração, e o setor de serviços urbanos e rurais será das 07h00 às 12h00, sendo restabelecido o horário no dia 03.01.2023.

**Artigo2-** O Chefe da Unidade Básica de Saúde poderá realizar escala de revezamento no período previsto no art. 1º, desde que não haja prejuízo ao atendimento público.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

**Raphael Fernando Lopes**  
Respondendo pela Secretaria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

**EDITAL 06/2022**

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU /AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022**

*“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023”.*

EDICLÉIA DA SILVA CUSCHENIER DUARTE, Dirigente Municipal de Educação e Cultura do Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto nº 757/2022, Lei Complementar nº 60/2008, e Decreto nº 527/2017 considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

FAZ SABER a todos quanto possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem que as atribuições de classe, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Emilianópolis, para o ano de 2023, serão realizadas da seguinte forma:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes aprovados no processo seletivo 01/2021 com contrato vigente, aprovados no processo seletivo 01/ 2021 e professores eventuais inscritos para o ano letivo de 2023, será feito de acordo com as disposições do presente edital.

**I- DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas na E.M.E.F. Profª Hilda Fiorese Dornelas, situada a Rua Domingos Salvador Fiorese, nº 418, Centro, Emilianópolis-SP, obedecendo os seguintes critérios:

1.1 Professores Educação Infantil I (modalidade primeira infância), Professores Educação Infantil II (modalidade Pré-escola), Atendimento Educacional Especializado, titulares efetivos e aprovados no Processo seletivo nº01/2021 com contrato vigente, no dia 13/12/2022 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 15:00.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

1.2 Professores de Ensino Fundamental I, titulares efetivos e aprovados no Processo seletivo com contrato vigente nº01/2021 no dia 14/12/2022 das 09:00 às 11:30hs.

1.3 Professores de Ensino Fundamental II, titulares efetivos e aprovados no Processo seletivo nº 01/2021 com contrato vigente no dia 14/12/2022 das 13:00 as 16:00hs.

1.4 Professores para aulas remanescentes e eventuais aprovados no processo seletivo 01/2021 com habilitação nas diferentes áreas e modalidades, e inscrições sem processo seletivo no dia 15/12/2022 das 08:30 as 12:00hs.

Parágrafo único: Aos professores que se encontram readaptados através do regime de previdência não será necessário a realização da inscrição ou participação no processo de atribuição, enquanto que os professores designados por portaria para sala de leitura deverão realizar as inscrições, porém não participarão do processo de atribuição.

## II-DAS MODALIDADES

### **E.M.E.F Prof.Hilda Fiorese Dornelas:**

- a) PEB I - Para o campo de atuação em:
- Ensino Fundamental (1º ao 5º)
  - EJA
  - Projeto de Reforço para o Desenvolvimento Pedagógico
- b) PEB II - Para o campo de atuação em Ensino Fundamental II, nas seguintes disciplinas:
- Língua Portuguesa
  - Literatura
  - Ciências
  - Inglês
  - Matemática
  - Educação Física
  - Arte
  - História
  - Geografia
  - Tecnologia
  - Eletivas
  - Projeto de Vida





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

**E.M.E.I Tyago Aljonas Piva:**

- a. Educação Infantil I (Primeira Infância)
- b. Educação Infantil II (Pré-escola)

**E.M.E.F Prof. Hilda Fiorese Dornelas / E.M.E.I Tyago Aljonas Piva**

- a) Atendimento Educacional Especializado

§ 1º A sala de AEE será atribuída para o docente com licenciatura plena e especialização em Educação Especial seguindo o critério de pontuação obtido através da inscrição para a modalidade sala de Atendimento Educacional Especializado.

§ 2º A Sala de EJA por se tratar de alfabetização será atribuída aos professores do Fundamental I e especialistas do Ensino Fundamental II.

Art. 2º - Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes de Educação Infantil, PEB I e PEB II serão classificados observado:

I – Situação funcional:

- a. titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;
- b. candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas, selecionados mediante processo seletivo.

II - Quanto ao TEMPO DE SERVIÇO:

- a) No cargo que ocupa: 0,006 por dia;

III - quanto aos TÍTULOS:

- a) diploma ou certificado de curso de especialização *stricto sensu* de mestrado, no campo de atuação ou área da educação: 4,0 pontos;
- b) certificado de curso especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, no campo de atuação ou área da educação: 3,0 pontos, computando-se somente um certificado.
- c) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 pontos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

d) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação distintos daqueles constantes da alínea anterior: 1,0 ponto, computando-se somente um diploma ou certificado.

e) cursos de capacitação e palestras no campo de atuação, com validade de 3 (três) anos contados da data do certificado, atribuindo-se a cada bloco de 30 (trinta) horas: 0,1 pontos até o máximo de 2,0 pontos.

§ 1º - Para fins de apuração do tempo de serviço a que se refere este artigo, serão consideradas como efetivo exercício somente as ausências decorrentes de licença gala, nojo, maternidade, paternidade, adotante, compulsórias, acidente de trabalho, abonadas, doação de sangue, e convocações da Seção Municipal de Educação para realização de cursos de capacitação profissional.

§ 2º – Os títulos e certificados a que se refere à alínea “e” do inciso III deste artigo, só serão considerados se forem emitidos por:

- I. Instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;
- II. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- III. Secretarias municipais de educação;
- IV. Instituições públicas estatais;
- V. Entidades particulares de reconhecido cunho educacional.

§ 3º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art. 4 - Os docentes para sala de Atendimento Educacional Especializado serão classificados observado:

I – Situação funcional:

- a) Titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

- b) Candidatos à admissão por tempo determinado correspondente a classes ou aulas dos componentes curriculares a serem atribuídas, selecionados mediante processo seletivo.

**II - Quanto ao TEMPO DE SERVIÇO:**

- c) no cargo que ocupa: 0,006 por dia;

**III - quanto aos TÍTULOS:**

- a) diploma ou certificado de curso de especialização *stricto sensu* de mestrado, no campo de atuação ou área da educação: 4,0 pontos;
- b) certificado de curso especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, no campo de atuação ou área da educação especial: 3,0 pontos, computando-se até 02 certificados.
- c) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 pontos;
- d) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação distintos daqueles constantes da alínea anterior: 1,0 ponto, computando-se somente um diploma ou certificado.
- e) cursos de capacitação e palestras no campo de atuação de educação especial ou inclusiva, com validade de 5 (cinco) anos contados da data do certificado, atribuindo-se a cada bloco de 30 (trinta) horas: 01 ponto.

Parágrafo único: Para fins de carga horária e remuneração o professor de Educação Especial cumprirá 30 horas semanais respeitando o decreto 527/2017.

Art. 5º - Para fins do disposto no artigo 3º, o campo de atuação das classes de docentes é compreendido:

- a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor, que ministra aulas nas séries/anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil ( Professor da Primeira Infância e Pré-Escola);
- b) pela área curricular que integra a(s) disciplina(s) constituinte(s) da formação acadêmica do Professor de Educação Básica II.

Art. 6º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este Edital será de 31 de novembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

Art. 7º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 3º e 4º.

Parágrafo Único: Havendo empate entre os candidatos, será critério para desempate, a maior idade do servidor, casado ou filhos.

Art. 8º – Encerrado o processo de inscrição, a Seção de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal e nas Unidades Escolares no dia 16/12/2022 à partir das 11:00 hrs.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, a Seção Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 9º – A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se lista única de classificação em nível de município, observada a seguinte ordem:

- I. Titulares de cargo no Município;
- II. Aprovados em concurso público para ingresso, se for o caso;
- III. Titulares do cargo no Município para constituição de carga suplementar, se for o caso;
- IV. Contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo-se a ordem de classificação em Processo Seletivo 01/2021;
- V. Inscritos nas unidades escolares para aulas remanescentes e eventuais.

Parágrafo único: Os professores inscritos para aulas eventuais poderão ter aulas atribuídas aos mesmos, desde que entre todos os classificados do processo seletivo 01/2021 não possua nenhum profissional habilitado com interesse nas aulas remanescentes.

Art. 10º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com as necessidades do sistema de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

Art. 11 – Em qualquer hipótese, o docente titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes condições:

- I. Aulas atribuídas a título de carga suplementar;
- II. Para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I deste artigo, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, de acordo com o interesse da administração, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 12 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 13 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, ou realização de Projeto Pedagógico na instituição pelo Titular para não acarretar a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário, e eventual dano na aprendizagem dos alunos.

Art. 14 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

Art. 15 – O docente contratado por tempo determinado a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de trabalho pedagógico subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Parágrafo único – O docente contratado por prazo determinado que não desempenhar bem suas funções no decorrer da contratação, inclusive em razão apresentar número de faltas excessivo, ficará impedido ser contratado no ano letivo seguinte ou ter seu contrato de trabalho prorrogado.

Art. 16 – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 17 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único: Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

Art. 18 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Art. 19 - O docente candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer quando convocado e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à contratação, será tido como desclassificado, seguindo-se a ordem de classificação para fins de contratação.

Parágrafo único - O docente candidato à admissão por prazo determinado deverá comparecer munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

Art. 20 – Ao candidato classificado em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre no período correspondente àquele que seria destinado ao gozo de licença-maternidade ou no gozo da mesma perante o órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

previdenciário, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a vaga, observada a sua ordem de classificação, contudo, a contratação somente será efetuada após o término da licença-maternidade, ocasião em que o docente estará apto ao exercício da função.

Art. 21 – O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

- I. Primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a reforço escolar ou projetos, ou ainda para desenvolvimento de programas em parceria com a Secretaria Estadual de Educação ou MEC;
- II. Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único - No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do nível salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível inicial da escala de vencimentos, na faixa relativa ao campo de atuação diverso.

Art. 22 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 23 - Compete a Seção Municipal de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

Art. 24 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Parágrafo Único – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas para 2023, conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 25 – Os casos omissos serão solucionados pela Seção Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação e perfil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**Estado de São Paulo**  
**SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

Art. 26 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emilianópolis, 09 de Dezembro de 2022

**Edicléia da Silva Cuschenier Duarte**  
**Dirigente Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS  
Estado de São Paulo  
SEÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua Juca Dias-nº 122 – CEP. 19350-000  
Centro – Emilianópolis – SP - Fone (018) 3994-1140

## ANEXO ÚNICO

### A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DESTE DECRETO.

#### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

##### EMEF HILDA FIORESE DORNELAS

**Titulares Efetivos de cargo:**

PEB I: 07:00 as 08:00hs.

**Processo Seletivo com contrato 01/2021:**

PEB I: 8:00 as 9:00hs.

**Processo Seletivo 01/2021 e Inscrições Eventuais:**

PEB I: 09:00 as 10:00hs.

**Titulares Efetivos de cargo:**

PEB II: 13:00 as 14:00hs.

**Processo Seletivo com contrato 01/2021:**

PEB II: 14:00 as 15:00hs.

**Processo Seletivo 01/2021 e Inscrições Eventuais:**

PEB II: 15:00 as 16:00hs.

##### EMEI TYAGO ALJONAS PIVA

**Titulares Efetivos de cargo:**

Professores Educação Infantil I - 9:30 as 11:00hs.

**Sala de Atendimento Educacional Especializado:**

Professores Titulares, aprovados no Processo Seletivo ou inscritos - 11:00 as 11:15hs.

**Processo Seletivo 01/2021:**

Professores Primeira Infância -11:15 as 11:30hs.

**Professor Pré-Escola:**

Das 11:30 as 12:30hs.

**Processo Seletivo 01/2021 e Inscrições Eventuais:**

Professores Educação Infantil I e Educação Infantil II - 13:00 as 13:30hs.

**DATA: 19/12/2022**

**LOCAL: EMEF HILDA FIORESE DORNELAS e EMEI TYAGO ALJONAS PIVA**

**OBS: As unidades escolares são responsáveis pela organização e a quantidade de classe /e ou aula a ser atribuída de acordo com a grade curricular, legislação vigente e salas disponíveis.**

